CARTA 008/2019

Belém - Pará, 12 Agosto de 2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA A/C Secretaria Municipal de Planejamento C/C Secretaria Municipal de Obras

Referência: Processo licitatório nº 003/2018-CP

Concorrência nº 003/2018-CP - Contrato nº 20180291

TDL Arquitetura e Construções Eireli, empresa de prestação de serviços na área de engenharia civil, construções, arquitetura e Pavimentação Asfáltica, inscrita no CNPJ nº 08.489.964/0001-57, sediada na Av. Assis de Vasconcelos, 787 - Sala 17 - Bairro: Campina – CEP: 66.017-070 - Belém – PA, contratada para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA CIDADE DE ITAITUBA, objeto do Processo licitatório Concorrência nº 003/2018-CP – Contrato nº 20180291, com observância ao disposto na Lei nº 8666/93 e nas demais normas legais e regulamentares, vem através desta solicitar prorrogação de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 20 de Agosto de 2019, conforme cronograma anexo a este expediente.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 57, § 1°, incisos II, V e VI; art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respetivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

V – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo á sua ocorrência;



VI – omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o período de inverno entre o período de 2018 a 2019, com índices pluviométricos estatisticamente superiores ao registros históricos na região, prejudicando os trabalhos já executados e prejudicando ainda mais as novas ruas a ser executado, fatores que somados influenciaram negativamente na produtividade de nossas atividades; assim como o atraso dos empenhos referentes as parcelas do convênio do contrato terem demorado a chegar no Município de Itaituba, dificultando a logística técnico/operacional/financeira de nossas frentes de serviço.

Desde modo, solicitamos adequação no contrato, conforme o cronograma anexo, para prorrogação dos prazos de execução e prazo de vigência do contrato.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa administração, assim como, no bom senso da autoridade, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso e Deferimento.

Limitados ao exposto acima, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA CNP1: 08.489.964/0001-57 MANOEL ANDRADE RIBEIRO CPF: 069.248.402-72 DIRETOR / PROCURADOR

TDL ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO EIRELI MANOEL ANDRADE RIBEIRO CPF/MF 069.248.402-72



TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, vem por meio deste instrumento manifestar a sua concordância com a requerente Empresa TDL Arquitetura e Construção Eireli, mediante CARTA 008/2019, que solicita Termo Aditivo de Prazo de Vigência Contratual ao Contrato № 20180291 que tem como Objeto a Obra de Pavimentação de vias urbanas em revestimento asfáltico na cidade de Itaituba, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do término do prazo anterior, para possibilitar a conclusão da obra.

Orismar Pereira Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, considerando a necessidade de atender à solicitação feita pela Contratada acerca da prorrogação do prazo de vigência do Contrato № 20180291, Concorrência nº 003/2018-CP, cujo Objeto é a Contratação de serviços especializados em engenharia civil para execução de obras de pavimentação de vias urbanas em revestimento asfáltico na cidade de Itaituba.

Considerando que a Empresa justificou que em decorrência do período chuvoso com índices pluviométricos estatisticamente superiores ao registros na região, prejudicando os trabalhos já executados e prejudicando ainda mais as novas ruas a serem executados, fatores que somados influenciaram negativamente na produtividade das atividades; assim como o atraso dos empenhos referentes as parcelas do convênio terem demorado a chegar no Município de Itaituba, dificultando a logística técnico/operacional/financeira das frentes de serviço.

Em virtude do exposto e considerando os atrasos no Repasse dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional que interferiram no andamento da execução da Obra e que o prazo restante não será suficiente para sua conclusão, servimo-nos do presente para justificar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mias 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 20/08/2019, conforme Solicitação da Empresa em anexo.

Orismar Pereira Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura